



CTA - Confederação das Associações

Económicas de Moçambique

---

## CONFERÊNCIA DE IMPRENSA SOBRE OS IMPACTOS DO COVID-19 NO SECTOR EMPRESARIAL

*“Um olhar para o sector industrial”*

Maputo, 07 de Maio

A CTA tem acompanhado com bastante atenção a evolução da pandemia do COVID-19 em Moçambique e no mundo, bem assim, os seus impactos no desempenho da economia no geral e no sector empresarial nacional em particular.

Os impactos desta pandemia no sector empresarial moçambicano continuam bastante visíveis e com tendência a se agravar. No caso do sector industrial em particular, que é considerado o motor para o desenvolvimento da economia nacional, o impacto incide não só sobre o sector em si, mas também sobre todos os sectores e subsectores a si subjacentes que integram os diferentes segmentos da cadeia de valor, nomeadamente, o sector da agricultura, transportes e logística e comércio.

Desde a eclosão desta crise até a esta parte, o sector da indústria transformadora registou uma redução do nível de actividade produtiva em mais de 70%, o que

resultou na queda de facturação das empresas deste sector numa média mensal de 60%, que corresponde a uma perda de receita estimada em cerca de 4 Mil Milhões de Meticais por mês, com destaque para as indústrias de bebidas não alcoólicas e do Açúcar, Óleos e Sabões que registam perdas mensais de facturação estimadas entre 40% e 65%.

Este cenário deve-se, por um lado, as restrições impostas pelas medidas do estado de emergência, como por exemplo o regime de rotatividade e redução da massa laboral para 1/3, e por outro lado, a dinâmica do mercado em si, particularmente a contracção da procura agregada que se deve a redução da renda das famílias e do fluxo económico de forma geral.

No caso das indústrias de óleos e Sabões, em particular, que já se ressentiam da queda da facturação mensal em cerca de 52% devido ao término do período de isenção do IVA nas transmissões destes produtos em Dezembro de 2019, a pandemia do COVID-19 vem agravar a situação aumentando a cifra de perdas em mais 12%, fazendo com que a perda mensal de receitas nestas indústria ascenda a um total de cerca de MZN 229 Milhões por mês.

Portanto, nestas indústrias em particular, vislumbra-se um impacto em dois contextos, por um lado, pela queda da procura devido ao término da isenção do IVA que resulta no aumento do preço destes produtos em 17%, e por outro lado, pela queda da procura agregada

devido ao impacto da pandemia do COVID-19 que induziu a redução do rendimento agregado da economia e consequente redução da despesa das famílias, associado ao aumento dos custos operacionais.

Face a este cenário, a CTA reitera a necessidade de adopção de medidas urgentes e objectivas para apoiar as empresas do sector industrial que é extremamente importante para o país, tanto sob ponto de vista do nível de renda e emprego que este sector gera, assim como sob ponto de vista dos efeitos em cadeia que poderão resultar de uma disrupção significativa no nível de actividade deste sector.

Aqui, destacamos o impacto que a redução do nível de actividade do sector industrial exerce sobre vários sectores, alguns dos quais empregam grande quantidade de mão de obra, como é o caso do sector da Agricultura.

O caso de indústria Cervejeira, por exemplo, que envolve ao longo da sua cadeia de valor, cerca de 16 mil pequenos agricultores, essencialmente, na produção e comercialização de Mandioca e Milho, a redução do nível de actividade desta indústria, que até a esta parte estima-se em 30%, põe em risco a renda de cerca de 80 mil famílias que já se ressentem de um elevado custo de vida.

O mesmo cenário verifica-se na indústria do algodão que envolve na fase inicial da cadeia de valor cerca de 150 mil pequenos agricultores, que produzem e comercializam, anualmente, cerca de 45 Mil Toneladas de Algodão Caroço, sendo que com a queda do preço do algodão no mercado internacional em cerca de 30%, estima-se que o preço de venda ao produtor poderá baixar dos actuais 23.3 MZN/Kg para 17 MZN/Kg, resultando numa perda de rendimento dos agricultores estimada em MZN 283,5 Milhões, uma cifra significativa tendo em conta as dificuldades de esta camada populacional enfrenta.

Da mesma forma, o sector de transportes e logística também será significativamente afectado pela queda do

nível de actividade do sector industrial, podendo afectar igualmente o sector de comércio bem assim os diversos serviços associados.

Portanto, para minimizar estes impactos e assegurar o funcionamento das empresas deste sector durante este período, para além de maior abrangência das facilidades fiscais já aprovadas, a CTA propõe a adopção de medidas de apoio que consistem, essencialmente, no alívio das obrigações das empresas com terceiros e redução dos custos operacionais. As principais medidas incluem:

- (i) **Diferimento do pagamento de impostos** – Aqui, reiteramos a necessidade de tornar abrangente e aplicável a todas empresas a facilidade fiscal que



concede a dispensa do pagamento por conta e especial e o diferimento do pagamento por conta aos sujeitos aprovada pelo Decreto 23/2020 de 27 de Abril.

Sobre esta facilidade fiscal, a CTA acompanhou, através do Comunicado do Conselho de Ministros do dia 14 de Abril, na sua 12<sup>a</sup> Sessão Ordinária, o anúncio das Facilidades Fiscais e Aduaneiras às empresas como forma de mitigação dos efeitos do COVID-19 na economia. Segundo o Comunicado dizia, e passamos a citar:

***“Nesta sessão, o Governo apreciou e aprovou, de entre outros instrumentos, o Decreto que aprova as Facilidades Aduaneiras e Fiscais, no âmbito das Medidas de Mitigação dos Efeitos do COVID-19. As***

***Facilidades Aduaneiras e Fiscais aplicam-se aos agentes económicos sujeitos passivos dos impostos em vigor e consistem, nomeadamente, na autorização de saídas antecipadas na importação de produtos de prevenção e tratamento do COVID-19, na dispensa dos Pagamentos por Conta, no adiamento do Pagamento Especial Por Conta e na Autorização de compensação de créditos respeitantes a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), de que o sujeito passivo seja titular, com dívidas relativas a impostos de natureza diversa a cargo da administração tributária” fim de citação***

*Estas medidas anunciadas pelo Comunicado do Conselho de Ministros, estava claro que se referiam aos sujeitos passivos abrangidos pelo*

*IRPC e esta era a grande expectativa do Sector Privado.*

*Entretanto, na efectivação das medidas e a nível do IRPC, o Governo, no seu artigo 3, do Decreto nº 23/2020, de 27 de Abril, diz, na sua alínea a) que só é elegível a empresa que tiver apresentado, no ano de 2019, volume de negócios anual não superior a 2 500 000,00 Mt;*

Ora, compulsando a Lei, constata-se, pelo disposto no artigo 47 do Código do IRPC, que o regime geral aplicável aos sujeitos passivos cujo o volume de negócios não seja superior a 2.500.000,00 Meticais, salvo determinação

contrária da Lei e quando, por vontade expressa do contribuinte, opte por possuir contabilidade organizada, é o do ISPC, se não vejamos:

1. O Decreto n.º 14/2009 de 14 de Abril que aprova o ISPC, no seu artigo 2, sobre a Incidência do ISPC, diz:

*O ISPC incide, nos termos da Lei n.º 5/2009, de 12 de Janeiro, sobre o volume de negócios realizado durante o ano fiscal, pelos sujeitos passivos referidos no artigo anterior, desde que:*

a) Em relação ao ano anterior, o volume de negócios seja igual ou inferior a 2.500.000,00MT;

A empresa (sujeito passivo) não pode, cumulativamente, estar nos dois regimes (IRPC e ISPC).

2. Tendo uma empresa, um volume de negócios não superior a 2,5 milhões, e assumindo a racionalidade, esta empresa não irá para o regime de IRPC (onde pagaria até 32%), no lugar de ficar no regime do ISPC (onde paga 3%);

3. Ou seja, quem está no regime do IRPC tem, necessariamente, volume de negócios superior a 2,5 milhões de Meticais. Então, não se percebemos porque se faz menção

que esta facilidade fiscal aprovada refere-se ao regime do IRPC.

***É daqui que reiteramos que, para tornar abrangente e aplicável à empresas do regime do IRPC esta facilidade fiscal, é necessário aumentar o volume de negócios exigidos às empresas.***

**(ii) Insistimos que é necessário tomar medida para redução da factura de electricidade e, assim, aliviar as obrigações de empresas que foram forçadas a paralisar por conta do Estado de Emergência - o custo de electricidade é para grande parte das indústrias um dos principais**

custos operacionais. Em média, uma indústria nacional com um ciclo de produção contínuo, tem um custo mensal de energia de cerca de MZN 5 Milhões que representa cerca de 12% da sua estrutura de custos, pelo que, a redução do custo em 50% poderá apoiar a tesouraria das empresas deste sector em cerca de MZN 2.5 Milhões, que ao ser aplicado por um período de 6 meses poderá resultar num alívio de cerca de MZN 15 Milhões por empresa, o que é considerável tendo em conta os desafios que as empresas enfrentam.

Esta preocupação estende-se igualmente para o sector de Hotelaria e Restauração, em que, em média, uma empresa suporta um custo mensal de

electricidade de cerca de MZN 8 Milhões nos grandes consumidores, que significa cerca de 15% dos custos operacionais.

Sendo assim, **defendemos a Isenção do pagamento da taxa de fixa e de potência na factura de electricidade, ficando esta a basear-se, apenas, pelo consumo, durante este período de emergência.**

Portanto, com a isenção da taxa fixa e de potência, uma empresa do sector de Hotelaria e Restauração produz grande alívio na tesouraria, neste momento bastante difícil.



**(iii) Redução do preço dos combustíveis**  
**acompanhando a tendência de redução do**  
**Crude no mercado Internacional** – a CTA volta  
a reiterar a necessidade de redução do preço dos  
combustíveis acompanhando a tendência do

mercado internacional, visto que no mercado  
internacional o preço do Petróleo Bruto (Crude)  
tem registado queda vertiginosa desde o início do  
ano, tendo caído em cerca de 68.5% desde  
Janeiro até a esta parte, passando de USD  
66.25/Barril para USD 20.84/Barril.

A CTA considera que esta queda do preço do  
Crude no mercado internacional devia se reflectir  
no preço dos combustíveis para apoiar os

sectores económicos. Por exemplo, no mês de Março, esperava-se que com esta tendência de queda do preço do petróleo bruto, o preço dos combustíveis pudesse baixar em 3 Meticais para o Gasóleo e em 2.6 para a Gosolina e no mês de Abril esperava-se que esta cifra publicasse.

A redução do preço dos combustíveis seria de extrema importância para manter o funcionamento da economia visto que esta é matéria prima de quase todos sectores da economia.

Todas estas medidas devem ser consideradas, fortemente, pelo seu potencial alívio e manutenção das

empresas e protecção dos empregos. **O INSS deve ser mais activo porque o seu activo essencial, que é o emprego, está em risco, o que poderá afectar a própria instituição. O INSS deve avaliar como usar a sua posição no mercado financeiro, seja para criação de linhas de apoio às PMEs.**

Finalmente, a CTA quer usar desta oportunidade para manifestar o seu forte repúdio pelo recrudescimento de raptos a empresários. Moçambique já tem problemas que precisam de foco de todos e não podemos deixar que este, em particular, perdure.

O não esclarecimento de raptos anteriores alimenta a possibilidade dos mesmos autores possam desenvolver estas acções maléficas continuamente.

Assim, fazemos apelo para que, quem de direito, tome acções enérgicas para estancar este mal que afungenta qualquer empreendedor ou investidor.

A CTA faz votos que a situação se normalize o mais breve possível e continua sensibilizando o sector empresarial para o cumprimento escrupuloso das medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

*Pela Melhoria do Ambiente de Negócios!*

**MUITO OBRIGADO!!**